



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RUA TIRADENTES, 205 – BAIRRO IRMÃOS FERNANDES – BARRA DE SÃO  
FRANCISCO – CEP 29800-000**

**LEI Nº 0833, DE 16 DE JULHO DE 2018**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO LIMITE DE R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,0 (Oito Milhões de Reais).

Art. 2º Os recursos para fazerem face à suplementação de que trata o artigo anterior advirão de excessos de arrecadação de recursos, apurados durante o exercício corrente, decorrente de convênios federais, convênios estaduais, emendas parlamentares, e outros recursos arrecadados além do previsto.

Art. 3º A abertura dos créditos orçamentários se dará nas dotações do orçamento corrente das respectivas secretarias, conforme Anexo único à presente lei, que segue em mídia digital e faz parte desta lei.

Art. 4º Os créditos devem ser abertos em obediência as fontes de origem dos recursos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RUA TIRADENTES, 205 - BAIRRO IRMÃOS FERNANDES - BARRA DE SÃO  
FRANCISCO - CEP 29800-000**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 16 de julho de 2018.

  
JONCICLE HONÓRIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO  
NA DATA SUPRA

ELCIMAR DE SOUZA ALVES  
AGENTE ADMINISTRATIVO

